

## ADVOGADO

Num sentido genérico um **Advogado** é uma pessoa que tem conhecimentos e formação legal para defender de modo legal os interesses dos outros.

O D. Canónico exige que um **Advogado** (*clérigo ou leigo*), para assuntos eclesiásticos, seja nomeado pelo bispo e que tenha sido doutorado em D. Canónico, ou pessoa com prática e experiência de leis.

No sentido de actuar validamente em favor de um cliente, o **Advogado** deve ter um mandato da pessoa que ele representa.

Não é requerido um **Advogado** para os casos de anulamento de casamentos, todavia, em muitos tribunais, são apresentados **Advogados** se eles forem pedidos pelas pessoas envolvidas.

O D. Canónico deve, todavia, exigir que um **Advogado** seja chamado para alguém acusado de um crime canónico e julgado pelo tribunal eclesiástico.(1481-1490).

No N. Testamento, em muitos casos aparece o Doutor da Lei ou Escriba, em defesa da Lei

:

- *os fariseus reuniram-se e um deles **Legista**, perguntou-Lhe...* (Mt.22/34-35).
- *Mas não se deixando baptizar por ele, os fariseus e os **Doutores da Lei** (Lc.7/30).*
- *Levantou-se então um **Doutor da Lei** e perguntou-Lhe,...* (Lc.10/25).
- *Um **Doutor da Lei** tomou a palavra e disse-Lhe...* (Lc.11/45).
- *Ai de vós também **Doutores da Lei** porque carregais os homens...* (Lc.11/46).
- *Ai de vós, **Doutores da Lei**, porque vos apoderastes ...* (Lc.11/52).
- *Jesus, dirigindo a palavra aos **Legistas** e fariseus, disse-lhes :* (Lc.14/3).